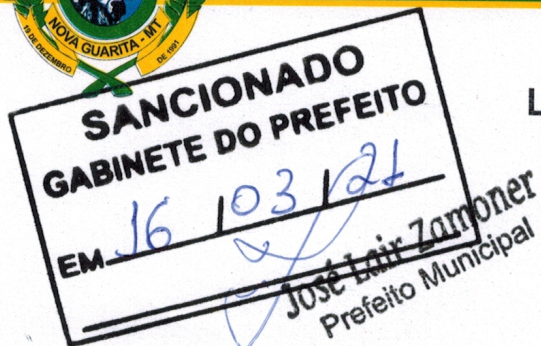




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Municipal nº. 815/2021

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Superávit Financeiro e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado a atender a aquisição de um caminhão e um rolo compactador, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por superávit Financeiro no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no orçamento de 2021, destinado a atender a aquisição de um caminhão e um rolo compactador, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 002 – Departamento de Serviços Públicos.

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.103 – Aquisição de um Caminhão

Desp. Cód. 311 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 140.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R\$ 140.000,00

Funcional programática: 04.122.0006.1.103

Projeto/Ativid: 1.104 – Aquisição Rolo Compactador

Desp: Cód. 312 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R\$ 120.000,00

Funcional programática: 04.122.0006.1.104

Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício 2020.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 774/2020 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 796/2020

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 16 de março de 2021.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br